

AGENDA REGULATÓRIA DOS RESÍDUOS



Diógenes Del Bel
Diretor Presidente

Conferência de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental
Página Sustentável

22 / 5 / 2013

Apresentação

A Abetre é a entidade de classe que representa as empresas especializadas na **destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos**.

Fundada em 1997, congrega as principais empresas do setor.

Suas 21 associadas e empresas coligadas operam **54 unidades de tratamento**, que em relação aos serviços de destinação prestados por **empresas privadas** representam cerca de

20% das plantas em operação

50% do segmento de resíduos urbanos

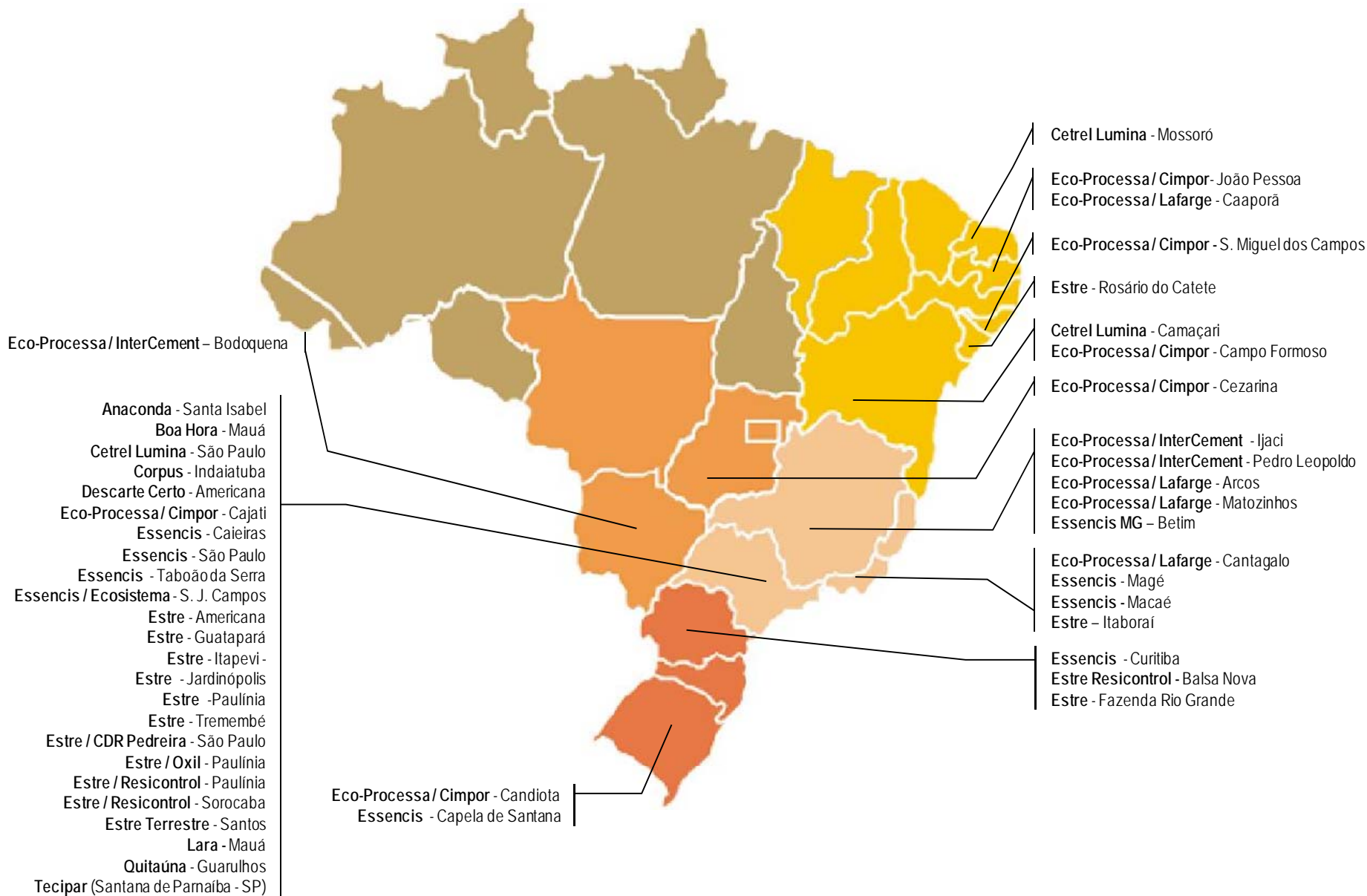
82% do segmento de resíduos industriais

Essa infraestrutura oferece diversificadas **tecnologias de proteção ambiental**, compreendendo disposição em aterro, coprocessamento, recuperação energética, incineração, descontaminação e recuperação de materiais, reciclagem, manufatura reversa, compostagem e outros tratamentos térmicos ou biológicos.

Com instalações e operações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais, todas têm sua atuação pautada pelo **estrito cumprimento da legislação** e pelas **práticas ambientalmente mais adequadas**.

Nosso negócio é VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS: ambiental, econômica e social

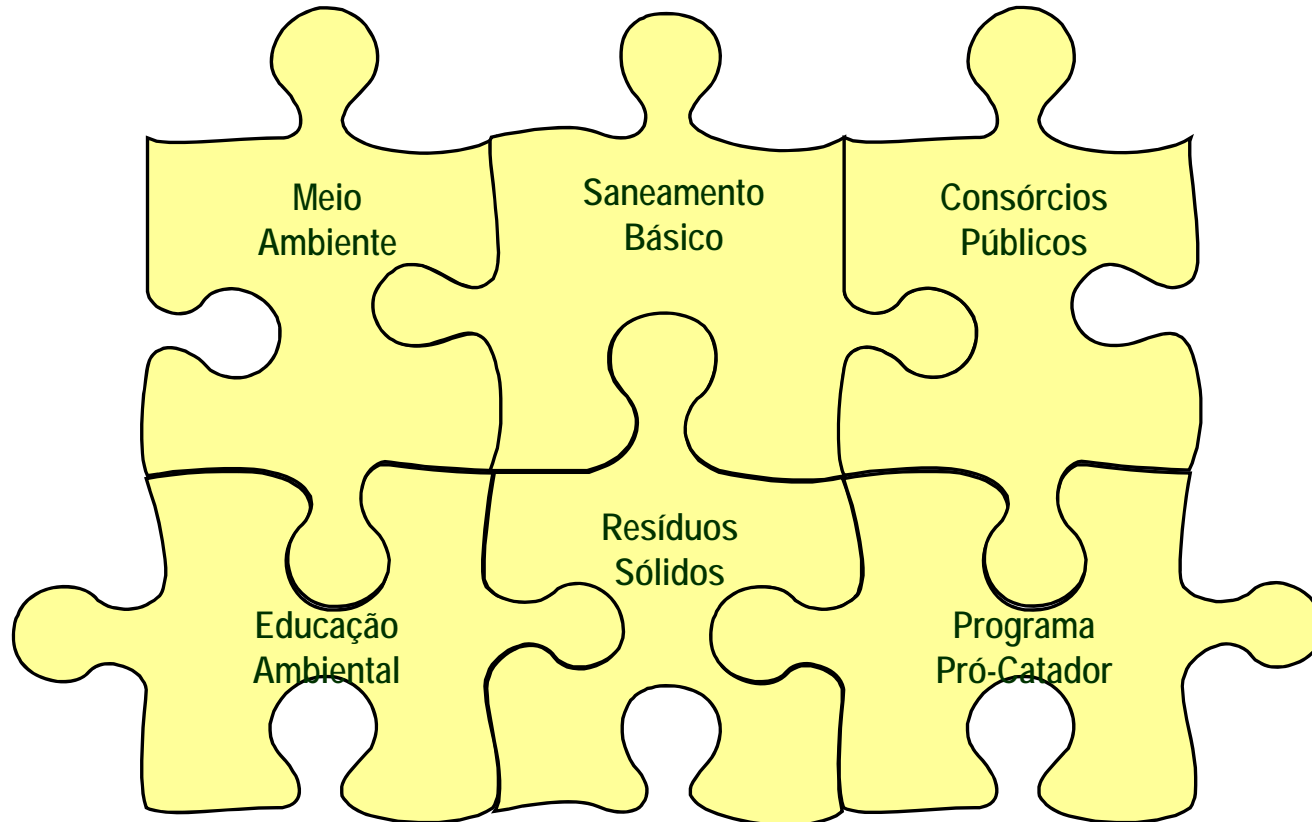
Perfil das associadas – 54 unidades operacionais



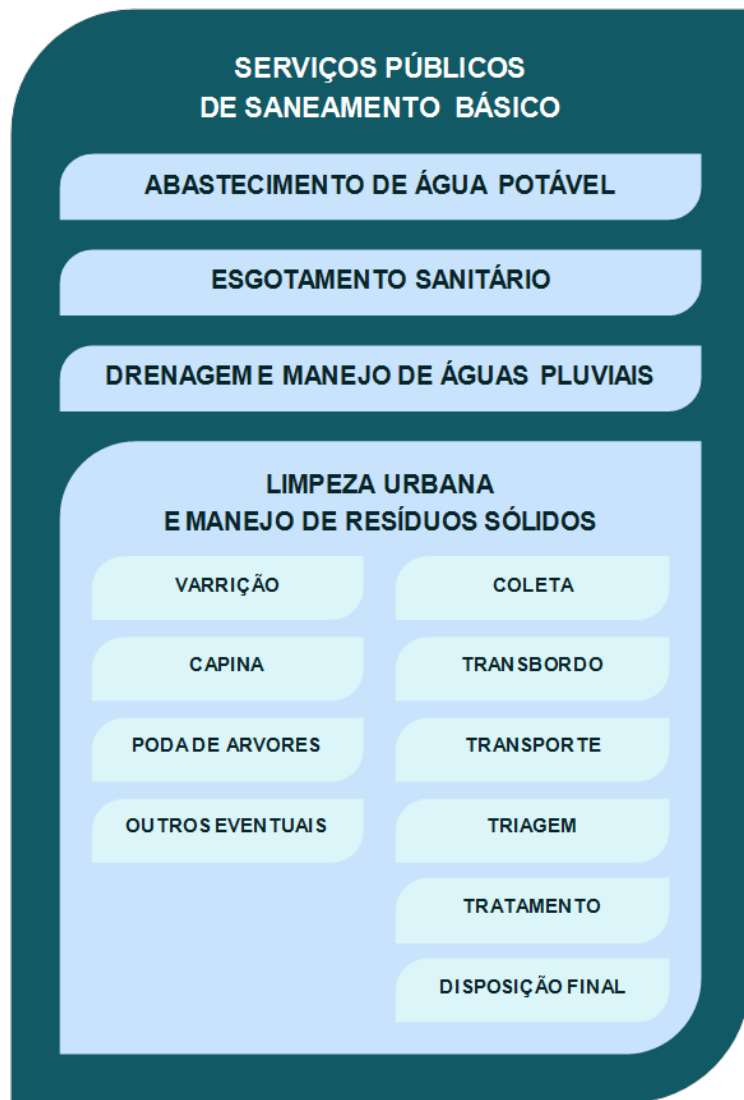
Resíduos estão sujeitos a normas estabelecidas por diversos órgãos



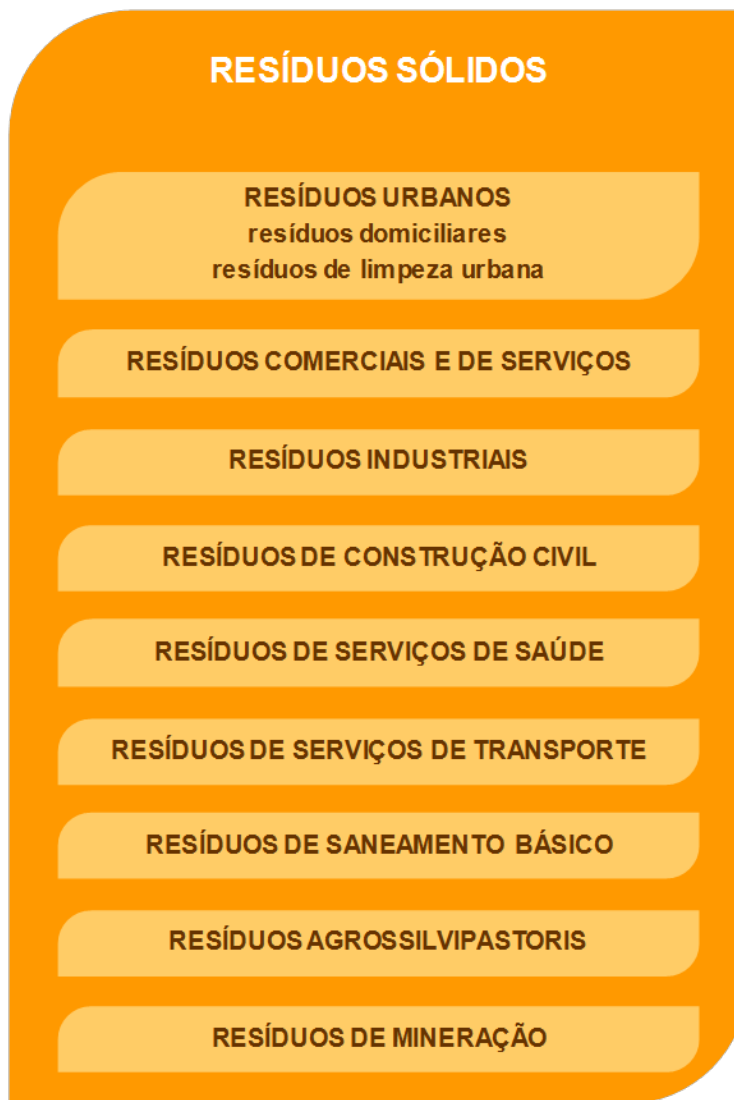
A PNRS tem interfaces com outras Políticas Públicas



As disposições e definições da PNRS mantêm harmonia com a PFSB



Classificação quanto à origem



Peculiaridades do setor de resíduos

- ✓ Os serviços públicos de limpeza urbana são de titularidade municipal
- ✓ Os municípios são responsáveis apenas pelos resíduos urbanos, mas...

Responsabilidade pelo gerenciamento – segundo a lei



Peculiaridades do setor de resíduos

- ✓ ... na prática, os municípios também assumem o gerenciamento de outros resíduos, que não se enquadram como limpeza urbana, mas que inevitavelmente a impactam

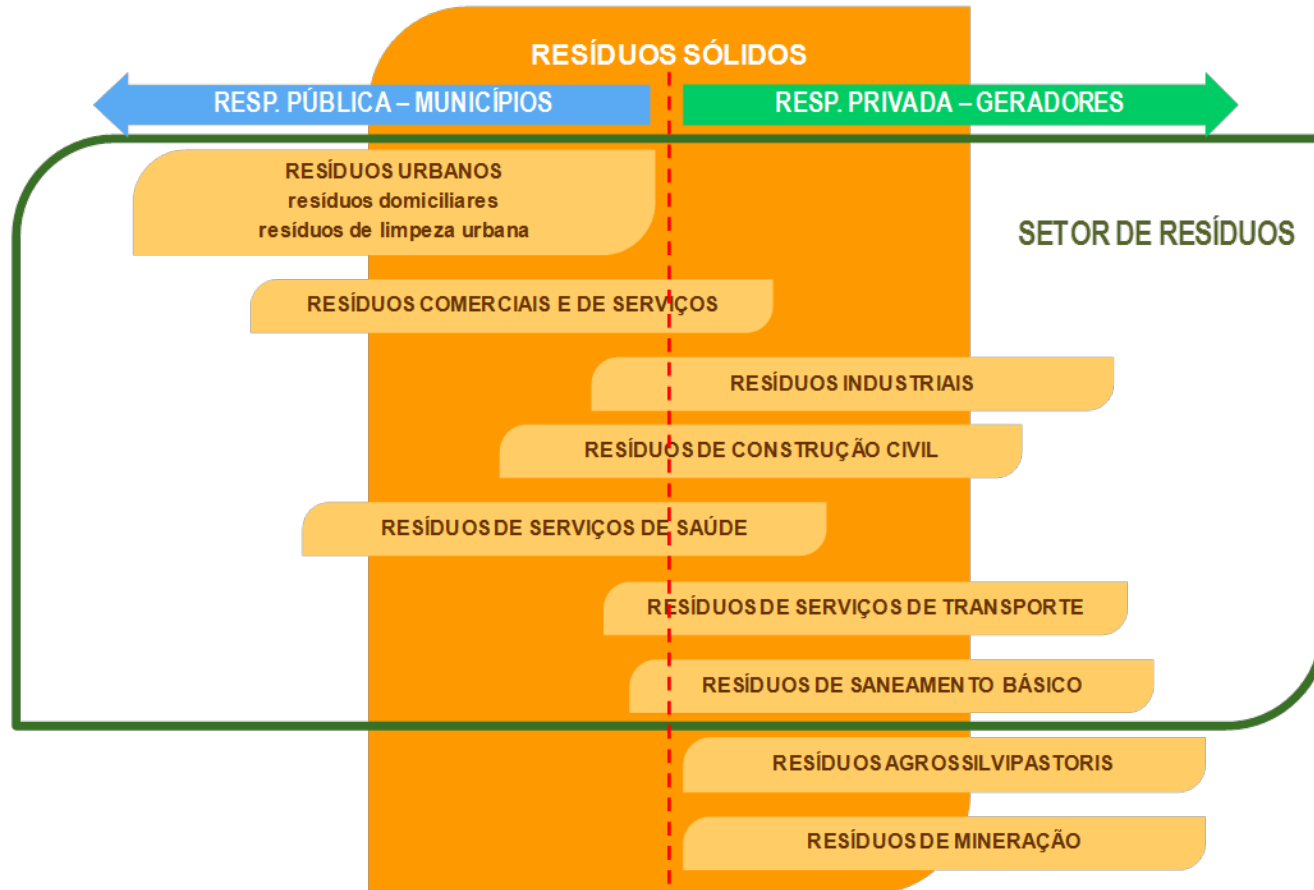
Responsabilidade pelo gerenciamento – na prática



Peculiaridades do setor de resíduos

- ✓ O setor presta serviços de gerenciamento de resíduos a clientes públicos e privados dos diversos segmentos

Setor de Resíduos – principais segmentos da prestação de serviços



AGENDA REGULATÓRIA DOS RESÍDUOS

A PNRS impõe, explícita ou implicitamente, uma nova agenda regulatória para os próximos anos

Será em grande parte decorrente do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Planos de Resíduos Sólidos

A PNRS definiu 8 possíveis abrangências para os planos

- Plano **nacional** de resíduos sólidos
- Planos **estaduais** de resíduos sólidos
- Planos **microrregionais** de resíduos sólidos
- Planos de resíduos sólidos de **regiões metropolitanas**
- Planos de resíduos sólidos de **aglomerações urbanas**
- Planos **intermunicipais** de resíduos sólidos
- Planos **municipais** de gestão integrada de resíduos sólidos
- Planos de **gerenciamento** de resíduos sólidos (**empresarial**)

Plano Nacional de Resíduos Sólidos

- Elaboração pela União, sob coordenação do MMA
- Vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 anos
- Atualização a cada 4 anos

Conteúdo mínimo

- I - **diagnóstico** da situação atual dos resíduos sólidos;
- II - proposição de **cenários**, incluindo tendências internacionais e macroeconômicas;
- III - **metas de redução, reutilização, reciclagem**, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- IV - **metas para o aproveitamento energético dos gases** gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;
- V - **metas para a eliminação e recuperação de lixões**, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- VI - **programas, projetos e ações** para o atendimento das metas previstas;
- VII - normas e condicionantes técnicas para o **acesso a recursos da União**, para a obtenção de seu aval ou para o acesso a recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade federal, quando destinados a ações e programas de interesse dos resíduos sólidos;
- VIII - medidas para incentivar e viabilizar a **gestão regionalizada** dos resíduos sólidos;
- IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos das **regiões integradas de desenvolvimento** instituídas por lei complementar, bem como para as **áreas de especial interesse turístico**;
- X - **normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos** e, quando couber, de resíduos;
- XI - meios a serem utilizados para o **controle e a fiscalização**, no âmbito nacional, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

Plano Nacional de Resíduos Sólidos

Procedimento de elaboração [e atualização]

- Formulação e divulgação da **proposta preliminar**, acompanhada dos estudos que a fundamentam;
- Submissão da proposta à **consulta pública**, pelo prazo mínimo de 60 dias;
- Realização de, no mínimo, uma **audiência pública** em cada região geográfica do país e uma audiência pública de âmbito nacional, no DF;
- Apresentação da proposta de plano, incorporadas as contribuições da consulta e das audiências públicas, para apreciação dos **Conselhos Nacionais**
de Meio Ambiente,
das Cidades,
de Recursos Hídricos,
de Saúde e
de Política Agrícola;
- Encaminhamento ao presidente da república de proposta de **decreto** que aprova o plano.

1º Plano Nacional

- ✓ GT 1 da PNRS coordenou todo o processo de elaboração (2011 e 2012)

Situação atual

- ✓ **Comitê Interministerial da PNRS**
aprovação em 8/2/2012
- ✓ **Conselho Nacional das Cidades**
aprovação em 2/3/2012 (resolução recomendada 134/2012)
- ✓ **Conselho Nacional de Saúde**
recomendação de continuidade em 10/5/2012 (recomendação 8/2012)
recomendação com contribuições diversas em 9/8/2012 (recomendação 16/2012)
- ✓ **Conselho Nacional de Meio Ambiente**
recomendação de aprovação em 9/7/2012 (recomendação 15/2012)
- ✓ **Conselho Nacional de Recursos Hídricos**
recomendação de aprovação em 10/7/2012 (moção 60/2012)
- ✓ **Proposta final**
versão final incorporando recomendações dos conselhos nacionais em agosto/2012
divulgação pública no portal do SINIR em dezembro/2012
- ❑ **Conselho Nacional de Política Agrícola**
está inativo há vários anos
- ❑ **Presidência da República**
falta editar decreto aprovando o plano

Plano Nacional de Resíduos Sólidos

Sumário

1. Diagnóstico da situação
2. Cenarização
3. Educação ambiental
4. Diretrizes e estratégias
5. Metas
6. Programas e ações
7. Participação e controle social



Fonte: Plano Nacional de Resíduos Sólidos, agosto/2012 (em aprovação)

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Estrutura

	Segmento	Diretrizes	Estratégias	Metas
RSU	Resíduos urbanos	10	105	10
RCC	Resíduos de construção civil	5	22	6
RSI	Resíduos industriais	4	18	2
RSS	Resíduos de serviços de saúde	2	5	4
RPATRF	Resíduos de portos, aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários	1	7	3
RAGR	Resíduos agrosilvipastoris	6	22	1
RMIN	Resíduos de mineração	2	5	3
	Total	30	184	29

Fonte: Plano Nacional de Resíduos Sólidos, agosto/2012 (em aprovação)

Plano Nacional de Saneamento Básico – Estrutura

	Segmento	Macrodiretrizes	Estratégias	Metas
	Água	3	20	7
	Esgoto	1	4	6
	Resíduos sólidos	3	7	5
	Drenagem	1	2	1
	Gestão	4	17	4
	Outras (gerais)	28	83	0
	Total	40	133	23

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.1	RSU – Resíduos Urbanos	Diretrizes	Estratégias
4.1.1	Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos	4	19
4.1.2	Redução da geração	1	19
4.1.3	Redução dos RSU secos dispostos em aterros e inclusão de catadores	2	26
4.1.4	Redução de RSU úmidos dispostos em aterros e tratamento e recuperação de gases em aterros sanitários	1	19
4.2	Qualificação da gestão de RSU	2	22
	Total	10	105

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.1	RSU – Resíduos Urbanos	Estr.
4.1.1	Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos	19
Diretriz 1	Eliminar os lixões e aterros controlados e promover a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, conforme estabelecido na lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu decreto regulamentador – Decreto no. 7.404/2010.	7
Diretriz 2	Recuperar os lixões e aterros controlados, compreendendo a avaliação das suas condições ambientais (estabilidade, contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas, migração de gases para áreas externas à massa de resíduos, etc.).	7
Diretriz 3	Criar índice nacional de avaliação da qualidade dos aterros sanitários (IQAS).	2
Diretriz 4	Desenvolver tecnologias para reduzir a disposição final em aterros sanitários.	3

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.1	RSU – Resíduos Urbanos	Estr.
4.1.2	Redução da geração	19
Diretriz 1	Reduzir a atual geração per capita de resíduos sólidos urbanos, para o patamar de 2008 (equivalente a uma taxa média nacional de 1,1 kg/habitante/dia) buscando sua contínua redução , levando em consideração a média de geração per capita de cada região do país e as especificidades locais.	19

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.1	RSU – Resíduos Urbanos	Estr.
4.1.3	Redução dos RSU secos dispostos em aterros e inclusão de catadores	26
Diretriz 1	Promover a redução progressiva dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterros sanitários com base na caracterização nacional (composição gravimétrica) a ser realizada em 2013, de acordo com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos.	4
Diretriz 2	Qualificação e fortalecimento da organização para a inclusão socioeconômica de, no mínimo, 600.000 catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis organizados em cooperativas e outras formas associativas, por meio da criação de linhas de financiamento, incluindo a construção e difusão de conhecimento entre seus membros, com apoio de outros programas sociais para os seus familiares.	22

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.1	RSU – Resíduos Urbanos	Estr.
4.1.4	Redução de RSU úmidos dispostos em aterros e tratamento e recuperação de gases em aterros sanitários	19
Diretriz 1	Induzir a compostagem , o aproveitamento energético do biogás gerado em biodigestores ou em aterros sanitários, e o desenvolvimento de outras tecnologias visando à geração de energia a partir da parcela úmida de RSU coletados, com a elaboração de estudos prévios de avaliação técnico-econômico e ambiental, observada primeiramente a ordem de prioridades estabelecida no caput do artigo 9º, da Lei 12.305/2010, e, para a produção de composto orgânico com fins agricultáveis, a aprovação pelos órgãos competentes.	19

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.2	RSU – Resíduos Urbanos	Estr.
4.2	Qualificação da gestão de RSU	22
Diretriz 1	<p>Fortalecer a gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, por meio dos seguintes instrumentos:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) Planos estaduais, microrregionais, intermunicipais e municipais;(b) Estudos de regionalização e constituição de consórcios públicos,(c) Institucionalização de instrumento apropriado de cobrança específica para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos (sem vinculação ao IPTU);(d) gestão participativa dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos, nos termos das Leis 11.445/2007 e 12.305/2010.	17
Diretriz 2	Implantar a regionalização da gestão de resíduos sólidos urbanos.	5
	<p>Estratégia 4 da Diretriz 2: <i>Não apoiar com recursos do OGU ou de financiamento, empreendimentos para destinação final de rejeitos originados de resíduos sólidos urbanos, ou que visem ao tratamento dos mesmos resíduos por recuperação energética, que não guardem distância mínima de oitenta quilômetros de empreendimento regularmente licenciado que possua uma de tais finalidades, salvo exceção expressamente prevista em PGIRS elaborado de forma intermunicipal e em cuja abrangência territorial se situe os empreendimentos aqui mencionados.</i></p>	

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.3	RSS – Resíduos de Serviços de Saúde	Estr.
Diretriz 1	Fortalecer a gestão dos resíduos de serviços de saúde.	4
Diretriz 2	Minimizar o uso do mercúrio nos serviços de saúde.	1

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.4	RPATRF – Resíduos de Portos, Aeroportos e Postos de Fronteiras	Estr.
Diretriz 1	Fortalecer a gestão dos resíduos sólidos de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.	7

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.5	RSI – Resíduos Industriais	Estr.
Diretriz 1	Eliminar completamente os resíduos sólidos industriais destinados de maneira inadequada ao meio ambiente.	6
Diretriz 2	Criar até 2014, condições especiais para que micro, pequenas e médias empresas possam adequar-se aos objetivos da PNRS.	3
Diretriz 3	Incentivar o fortalecimento do gerenciamento de resíduos sólidos nas indústrias.	4
Diretriz 4	Fomentar a destinação adequada dos resíduos da agroindústria para compostagem, biodigestão ou outras tecnologias apropriadas.	5

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.6	RAGR – Resíduos Agrossilvopastoris	Estr.
Diretriz 1	Inventariar , a partir do próximo Censo Agropecuário (2015), os resíduos agrossilvopastoris	1
Diretriz 2	Fomentar pesquisa, desenvolvimento e inovação de tecnologias para o aproveitamento e destinação de resíduos agrossilvopastoris, considerando o caráter estratégico da busca de manter o carbono na forma orgânica.	5
Diretriz 3	Destinar adequadamente os resíduos agrossilvopastoris por compostagem, biodigestão ou outras tecnologias.	6
Diretriz 4	Fomentar o desenvolvimento e a inovação de tecnologias para o aproveitamento de resíduos sólidos de mineração na produção agrossilvopastoril.	5
Diretriz 5	Segregar os resíduos recicláveis secos no meio rural e destiná-los adequadamente, em concordância com a destinação dos resíduos urbanos.	2
Diretriz 6	Fomentar a ampliação e implementação da logística reversa para as categorias de resíduos agrossilvopastoris que não possam ter solução técnica adequada no local onde são gerados.	3

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.7	RMIN – Resíduos da Mineração	Estr.
Diretriz 1	Compatibilizar os Planos Nacionais de Resíduos Sólidos e de Mineração 2030.	3
Diretriz 2	Desenvolver tecnologias para aproveitamento de resíduos da mineração.	2

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diretrizes

4.8	RCC – Resíduos da Construção Civil	Estr.
Diretriz 1	Eliminar as áreas irregulares de disposição final de RCC (“bota-fora”) em todo território nacional.	7
Diretriz 2	Implantar áreas de transbordo e triagem, de reciclagem e de reservação adequada de RCC em todo o território nacional.	5
Diretriz 3	Realização de inventário de resíduos de construção civil	2
Diretriz 4	Incremento da atividades de reutilização e reciclagem dos RCC nos empreendimentos públicos e privados em todo o território nacional.	7
Diretriz 5	Fomento a medidas de redução da geração de rejeitos e resíduos de construção civil em empreendimentos em todo o território nacional.	3

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Metas

Segmento	Meta	Plano de Metas (%)				
		2015	2019	2023	2027	2031
RSU	1. Eliminação dos lixões até 2014	100	100	100	100	100
	2. Reabilitação de áreas de lixões	5	20	45	65	90
	3. Redução da disposição de resíduos recicláveis em aterros em 2013	22	28	34	40	45
	4. Redução da % de resíduos úmidos disposta em aterros em 2013	19	28	38	46	53
	5. Recuperação de gases de aterros sanitários (potencial de 300 MW)	50 MW	100 MW	150 MW	200 MW	250 MW
	6. Inclusão e fortalecimento de catadores (atual 600 mil)	280 mil	390 mil	440 mil	500 mil	600 mil
	7. Planos estaduais elaborados até 2013	100				
	8. Elaboração dos planos intermunicipais, microrregionais e municipais até 2014	100				
	9. Estudos de regionalização nos estados até 2013	100				
	10. Municípios com cobrança por serviços de RSU	35	48	55	68	75

Fonte: Plano Nacional de Resíduos Sólidos, agosto/2012 (em aprovação)

Plano Nacional de Saneamento Básico – Metas

Segmento	Meta	Plano de Metas (%)			
		2008	2015	2020	2030
Resíduos sólidos	1. Domicílios urbanos atendidos por coleta direta de resíduos sólidos	91	94	96	100
	2. Domicílios rurais atendidos por coleta direta/indireta de resíduos sólidos	29	39	48	64
	3. Municípios com presença de lixão/vazadouro de resíduos sólidos	51	0	0	0
	4. Municípios com coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares	18	24	30	40
	5. Municípios que cobram taxa de lixo	11	35	47	72

Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Metas

Segmento	Meta	Plano de Metas (%)				
		2015	2019	2023	2027	2031
RSI	1. Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos	100	100	100	100	100
	2. Redução da geração de rejeitos (sobre 2014)	10	20	40	60	70
RSS	1. Implementação de pré-tratamento quando obrigatório	100	100	100	100	100
	2. Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos	100	100	100	100	100
	3. Lançamento de efluentes em atendimento aos padrões	100	100	100	100	100
	4. Inserção de informações sobre geração e tratamento no CTF	100	100	100	100	100
RCC	1. Eliminação das áreas de disposição irregular (bota-foras)	100	-	-	-	-
	2. Destinação em aterros classe A (de reservação) pelos municípios	100	-	-	-	-
	3. Implantação de PEVs e ATTs pelos municípios	100	-	-	-	-
	4. Iniciativas de reutilização e reciclagem de RCC pelos municípios	75	100	-	-	-
	5. Elaboração dos PGRCC e implantação de sistema declaratório pelos geradores	100	-	-	-	-
	6. Elaboração de Diagnóstico quantitativo e qualitativo de geração, coleta e destinação	100	-	-	-	-
RPATRF	1. Adequação do tratamento	100	100	100	100	100
	2. Implementação de coleta seletiva e logística reversa	100	100	100	100	100
	3. Inserção de informações quantitativas no CTF	100	100	100	100	100
RAGR	1. Inventário de resíduos agrossilvipastoris	100	100	100	100	100
RMIN	1. Levantamento de dados sobre a geração	80	90	100	-	-
	2. Destinação ambientalmente adequada	80	85	90	95	100
	3. Implantação de PGRMINs	90	95	100	-	-

Fonte: Plano Nacional de Resíduos Sólidos, agosto/2012 (em aprovação)

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

Logística reversa

Bases legais atuais

PNRS – Lei 12.305 – capítulo III

Responsabilidades do gerador, do poder público e compartilhada, logística reversa, acordos setoriais.

PNRS – Decreto 7.404 – capítulo III

Logística reversa, acordos setoriais, regulamentos e termos de compromisso.

A regulamentar ou alterar

Em implementação.

Há legislações estaduais e municipais não alinhadas aos instrumentos e processos de implementação da PNRS.

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
<p>PNRS – Lei 12.305 – definições Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de <u>esgotadas todas as possibilidades</u> de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e <u>economicamente viáveis</u>, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;</p>	<p>Definição sujeita a interpretações subjetivas</p>
<p>PNRS – Lei 12.305 Art. 15 – conteúdo mínimo do Plano Nacional X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos</p>	<p>O Plano não incluiu normas, somente diretrizes</p>

Mecanismos para promover a descontaminação de áreas órfãs

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
<p>PNRS – Lei 12.305</p> <p>Art. 41. Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.</p> <p>Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.</p>	<p>Bases para isso foram discutidas e concluídas pelo GT 4 no 2º semestre de 2012.</p> <p>O encaminhamento provável será como substitutivo ao PL abaixo.</p> <p>PL 2732/2011</p> <p>Estabelece diretrizes para a prevenção da contaminação do solo, cria a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre Substâncias Perigosas e o Fundo Nacional para a Descontaminação de Áreas Órfãs Contaminadas e...</p>

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

Recuperação energética de resíduos urbanos

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
<p>Resolução Conama 316, de 2002 Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. O art. 24 condiciona a incineração de RSU à implementação de um plano municipal com <u>metas progressivas de segregação de resíduos para reciclagem</u>, que devem atingir 30% em dez anos.</p>	Mesmo sendo anterior está de acordo com a PNRS
<p>Resolução Conama 264, de 1999 Licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de coprocessamento de resíduos. O art. 1º exclui os <u>resíduos domiciliares brutos</u> do campo de aplicação da resolução.</p>	Mesmo sendo anterior está de acordo com a PNRS
<p>ABNT NBR 11.175:1990 Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho - Procedimento</p>	Cabem adequações e atualizações

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

Recuperação energética de resíduos urbanos

Bases legais atuais

SP – Resolução SMA 79, de 2009

Estabelece diretrizes e condições para a operação e o licenciamento da atividade de tratamento térmico de resíduos sólidos em Usinas de Recuperação de Energia - URE.

A regulamentar ou alterar

Recuperação energética de resíduos urbanos

Bases legais atuais

PNRS – Lei 12.305

Art. 9º – § 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

PNRS – Decreto 7.404

Art. 36 A utilização de resíduos sólidos nos processos de recuperação energética, incluindo o coprocessamento, obedecerá às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 37 A recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, assim qualificados consoante o art. 13, inciso I, alínea “c”, daquela Lei, deverá ser disciplinada, de forma específica, em ato conjunto dos Ministérios do Meio Ambiente, de Minas e Energia e das Cidades.

A regulamentar ou alterar

Bases para o ato conjunto foram discutidas e concluídas pelo GT 2 no 1º semestre de 2012, mas ainda não foi editado.

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
<p>PNRS – Lei 12.305 – art. 21 Conteúdo mínimo dos planos. PNRS – Decreto 7.404 – capítulo III Regras para os planos</p>	<p>Convém que haja um termo de referência para estabelecer um mínimo de padronização. Bases para o termo de referência foram discutidas e concluídas pelo GT 4 no 2º semestre de 2012. O encaminhamento provável será como proposta de resolução do Conama.</p>

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

Inventário de Resíduos Industriais

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
<p>Resolução 313, de 2002 Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais Prazos estabelecidos para os primeiros inventários:</p> <ul style="list-style-type: none">- das empresas – em 2003- dos estados – em 2004- nacional – em 2005	<p>Precisa ser revogada ou alterada para adequação ao sistema declaratório anual, SINIR e CTF</p>

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

Incentivos Econômicos

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
PNRS – Lei 12.305 – Capítulo V	Em discussão no GT 3.

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

RSS – Resíduos de Serviços de Saúde

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
Resolução Anvisa 306, de 2004 Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde	Revisão em andamento
Resolução Conama 358, de 2005 Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências	Se a resolução da Anvisa for revisada, também precisará ser revisada para permanecer harmonizada

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

RSS – Resíduos de Serviços de Saúde

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
ABNT NBR 12807:2013 Resíduos de serviços de saúde - Terminologia	Revisão recente (a versão anterior era de 1993)
ABNT NBR 12808:1993 Resíduos de serviço de saúde - Classificação	Em revisão – discutível, pois necessariamente prevalecerá a classificação da Anvisa e do Conama
ABNT NBR 12809:2013 Resíduos de serviços de saúde - Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento	Revisão recente (a versão anterior era de 1993)
ABNT NBR 12810:1993 Coleta de resíduos de serviços de saúde - Procedimento	Em revisão

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

RPATFR - Resíduos de Portos, Aeroportos e Terminais Ferroviários e Rodoviários

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
<p>Resolução Conama 5, de 1993 Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários. (Alterada pela Resolução Conama 358/2005, que revogou as disposições que tratavam de resíduos de serviços de saúde)</p>	<p>Estava em revisão para atualizar e adequar à PNRS Foi suspensa para reavaliar os objetivos da revisão</p>

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

RCC – Resíduos de Construção Civil

Bases legais atuais

Resolução Conama 307, de 2002
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
(alterada pelas resoluções Conama 348/2004 e 448/2012)

A regulamentar ou alterar

Há proposta de revisão para reclassificar os resíduos de tintas como não perigosos

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

REE – Resíduos Eletroeletrônicos

Bases legais atuais

ABNT NBR 16156, de 18/04/2013
Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos -
Requisitos para a Atividade de Manufatura Reversa.

A regulamentar ou alterar

Na realidade, o conteúdo corresponde a uma norma de sistema de gestão ambiental e de saúde e segurança. Está prevista a elaboração de outra norma, esta sim para requisitos técnicos e operacionais.

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

PCBs – Bifenilas Policloradas e seus resíduos

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
Não há legislação nacional	Proposta de resolução Conama Dispõe sobre a gestão ambientalmente adequada e controlada de Bifenilas Policloradas (PCBs) e dos seus resíduos PL 1075/2011 Dispõe sobre a eliminação controlada das Bifenilas Policloradas - PCBs e dos seus resíduos, a descontaminação e a eliminação de transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos que contenham PCBs, e dá outras providências correlatas.
SP – Lei 12.288, de 2006 Dispõe sobre a eliminação controlada dos PCBs e dos seus resíduos, a descontaminação e a eliminação de transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos que contenham PCBs.	É a base para a legislação nacional

ASPECTOS A REGULAMENTAR E IMPLANTAR NOS PRÓXIMOS ANOS

PCBs – Bifenilas Policloradas e seus resíduos

Bases legais atuais	A regulamentar ou alterar
<p>ABNT NBR 13741:1996 Destinação de bifenilas policloradas. Fixa as condições exigíveis para a destinação de bifenilas policloradas (PCB's) e resíduos contaminados com PCB's.</p>	<p>Adequar à futura resolução Conama</p>

"Saber, sem fazer, ainda não é saber."
(Lao Tsé)



contato@abetre.org.br

www.abetre.org.br

(11) 5081-5351

Rua Estela, 515 – Bloco F – conj. 101

04011-904 – São Paulo – SP